



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo n.º SEI-080002/020075/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025
PARA O CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CITÔMETRO DE FLUXO**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 144/2025

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Prestação de serviços de **Locação de equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - com fornecimento dos insumos, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis do equipamento, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço global por lote

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal:

36483

EDITAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos nos termos do processo **SEI-080002/0020075/2024** da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto nº 48.778, de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência – Anexo 1).

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 60 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	1	0189.004.0075 (ID - 187883)	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICA0: SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	1
	2	6820.006.0034 (ID - 69442)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	200
	3	6820.006.0060 (ID - 69469)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	100
	4	6820.006.1035 (ID - 187884)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	5	6820.006.0326 (ID - 101820)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	50
	6	6820.006.0943 (ID - 177988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	7	6820.006.1037 (ID - 187886)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
	8	6820.006.0089 (ID - 69641)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE	UN	100
	9	6820.006.1038 (ID - 187887)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	10	6820.006.1039 (ID - 187889)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
	11	6820.006.1040 (ID - 187954)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	12	6820.006.1041 (ID - 187955)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	13	6820.006.1042 (ID - 187956)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50

14	6820.006.1043 (ID - 187957)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
15	6820.006.1044 (ID - 187958)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400
16	6820.006.1045 (ID - 187959)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
17	6820.006.1046 (ID - 187960)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350
18	6820.006.1047 (ID - 187961)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
19	6820.006.1048 (ID - 187962)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
20	6820.006.1049 (ID - 187963)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
21	6820.006.1050 (ID - 187964)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
22	6820.006.1051 (ID - 187965)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
23	6820.006.1052 (ID - 187966)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350
24	6820.006.1053 (ID - 187967)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
25	6820.006.1054 (ID - 187968)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000
26	6820.006.1055 (ID - 187969)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100

1	27	6820.006.1056 (ID - 187970)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
	28	6820.006.1057 (ID - 187971)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
	29	6820.006.1058 (ID - 187972)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
	30	6820.006.1059 (ID - 187973)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
	31	6820.006.1060 (ID - 187974)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
	32	6820.006.1061 (ID - 187975)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
	33	6820.006.1062 (ID - 187976)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
	34	6820.006.1063 (ID - 187977)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
	35	6820.006.1064 (ID - 187978)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
	36	6820.006.1065 (ID - 187979)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
	37	6820.006.1066 (ID - 187980)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
	38	6820.006.1067 (ID - 187981)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400
	39	6820.006.1068 (ID - 187982)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000
	40	6820.006.1069 (ID - 187983)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50

41	6820.006.1070 (ID - 187984)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
42	6820.006.1071 (ID - 187985)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
43	6820.006.1072 (ID - 187986)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
44	6820.006.1073 (ID - 187987)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
45	6820.006.1074 (ID - 187988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
46	6820.006.1075 (ID - 187989)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
47	6820.006.1076 (ID - 187990)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
48	6820.006.1077 (ID - 187991)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
49	6820.006.1078 (ID - 187992)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	600
50	6820.006.1079 (ID - 187993)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
51	6820.006.1080 (ID - 187994)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
52	6820.006.1081 (ID - 187995)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1700
53	6820.006.1082 (ID - 188679)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA - TEXAS RED - X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
54	6810.381.0626 (ID - 188000)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI- CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300

55	6810.381.0627 (ID - 188001)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34, ANTI-CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
56	6810.461.0003 (ID - 187996)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	TESTE	7.200
57	6810.461.0004 (ID - 187997)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: SEM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> FORNECIMENTO EM TESTES.	TESTE	900
58	6810.481.0043 (ID - 188668)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: KIT INTRACITOPLASMÁTICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICAÇÃO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEÍDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300
59	6810.481.0038 (ID - 187999)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: PARTÍCULAS DE COMPENSAÇÃO (COMPBEADS), APLICAÇÃO: CONFIGURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA PARA ANÁLISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTÍCULAS K/ CONJUNTO DE PARTÍCULAS DE COMPENSAÇÃO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
60	6810.461.0005 (ID - 187998)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATÍVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE <u>Especificação complementar:</u> DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	UN	600

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.11.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.11.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.11.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.12.1;

2.11.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.11 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Havendo exigência, no Termo de Referência, de entrega de amostra, incluir os itens a seguir:

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos referentes à proposta e habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério

do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco) ou de acordo com o Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do SISTEMA SEI.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados;

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será aplicado o regime MISTO, sendo empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custo fixo e empreitada por preço unitário para as parcelas do serviço que envolvam custos variáveis (art. 6º, XXXIV, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de apresentação de proposta
ANEXO 03	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Locação de Equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - com fornecimento dos insumos, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis do equipamento, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM nos pacientes em atendimento no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I, através da modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: FUNDAÇÃO SAÚDE

Prazo do Contrato: deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos.

Objeto: Locação de Equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM.

Condições de Pagamento: será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência visa a Locação de Equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - com fornecimento dos insumos, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis do equipamento, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do item III e de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de

Referência, Apêndices e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente contratação almeja-se alcançar a seguinte finalidade: realizar os exames de imunofenotipagem por Citometria de Fluxo para suspeita de leucemias agudas, análise de doença residual mínima, suspeita de neoplasias linfoproliferativas crônicas (leucemia linfocítica crônica, linfoma B e linfoma T), exame complementar no diagnóstico de mieloma múltiplo, diagnóstico de Hemoglobínúria Paroxística Noturna (HPN) e quantificação de células CD34+ (Pré-coleta e Coleta).

1.2. Justificativa da contratação

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

O Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO é o hemocentro coordenador da rede pública de hemoterapia e hematologia do Estado do Rio de Janeiro (Hemorrede), tendo como missão “Prestar assistência de qualidade em Hematologia e Hemoterapia à população e coordenar a Hemorrede do Estado”. É responsável pela coleta, processamento, testagem e distribuição de sangue e hemocomponentes para cerca de 200 serviços públicos de saúde.

O HEMORIO possui um serviço de Hematologia com aproximadamente nove mil pacientes ativos, que realizam tratamentos de doenças hematológicas. Os procedimentos diagnósticos envolvendo o laboratório de citometria de fluxo são de alta complexidade e imprescindíveis para auxiliar o diagnóstico, acompanhamento e tratamento das doenças oncohematológicas.

Com a presente contratação será possível realizar os exames de imunofenotipagem por Citometria de Fluxo para suspeita de leucemias agudas, análise de doença residual mínima, suspeita de neoplasias linfoproliferativas crônicas (leucemia linfocítica crônica, linfoma B e linfoma T), exame complementar no diagnóstico de mieloma múltiplo, diagnóstico de Hemoglobínúria Paroxística Noturna (HPN) e quantificação de células CD34+ (Pré-coleta e Coleta).

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA:

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da LOCAÇÃO de equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - com fornecimento dos insumos, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis do equipamento, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

Quadro 1 - Quantidade Estimada

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	1	0189.004.0075(ID - 187883)	LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICA0: SERVICO DE LOCAAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	1

2	6820.006.0034(ID - 69442)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	200
3	6820.006.0060(ID - 69469)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	100
4	6820.006.1035(ID - 187884)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
5	6820.006.0326(ID - 101820)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	50
6	6820.006.0943(ID - 177988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
7	6820.006.1037(ID - 187886)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
8	6820.006.0089(ID - 69641)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE	UN	100
9	6820.006.1038(ID - 187887)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
10	6820.006.1039(ID - 187889)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
11	6820.006.1040(ID - 187954)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
12	6820.006.1041(ID - 187955)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
13	6820.006.1042(ID - 187956)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
14	6820.006.1043(ID - 187957)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
15	6820.006.1044(ID - 187958)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400
16	6820.006.1045(ID - 187959)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
17	6820.006.1046(ID - 187960)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350

18	6820.006.1047(ID - 187961)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
19	6820.006.1048(ID - 187962)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
20	6820.006.1049(ID - 187963)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
21	6820.006.1050(ID - 187964)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
22	6820.006.1051(ID - 187965)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
23	6820.006.1052(ID - 187966)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350
24	6820.006.1053(ID - 187967)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
25	6820.006.1054(ID - 187968)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000
26	6820.006.1055(ID - 187969)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
27	6820.006.1056(ID - 187970)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
28	6820.006.1057(ID - 187971)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
29	6820.006.1058(ID - 187972)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
30	6820.006.1059(ID - 187973)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
31	6820.006.1060(ID - 187974)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100

32	6820.006.1061(ID - 187975)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
33	6820.006.1062(ID - 187976)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
34	6820.006.1063(ID - 187977)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
35	6820.006.1064(ID - 187978)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
36	6820.006.1065(ID - 187979)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250
37	6820.006.1066(ID - 187980)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
38	6820.006.1067(ID - 187981)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400
39	6820.006.1068(ID - 187982)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000
40	6820.006.1069(ID - 187983)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
41	6820.006.1070(ID - 187984)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
42	6820.006.1071(ID - 187985)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
43	6820.006.1072(ID - 187986)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
44	6820.006.1073(ID - 187987)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUROROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
45	6820.006.1074(ID - 187988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUROROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300

46	6820.006.1075(ID - 187989)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200
47	6820.006.1076(ID - 187990)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
48	6820.006.1077(ID - 187991)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50
49	6820.006.1078(ID - 187992)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	600
50	6820.006.1079(ID - 187993)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150
51	6820.006.1080(ID - 187994)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
52	6820.006.1081(ID - 187995)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1700
53	6820.006.1082(ID - 188679)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA - TEXAS RED - X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100
54	6810.381.0626(ID - 188000)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI- CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
55	6810.381.0627(ID - 188001)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34,ANTI-CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300
56	6810.461.0003(ID - 187996)	SOLUCAO LISE,TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Especificação complementar: A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	TESTE	7.200
57	6810.461.0004(ID - 187997)	SOLUCAO LISE,TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: SEM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCOEspecificação complementar: FORNECIMENTO EM TESTES.	TESTE	900
58	6810.481.0043(ID - 188668)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICACAO: KIT INTRACITOPLASMATICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICACAO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEIDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300
59	6810.481.0038(ID - 187999)	CONJUNTO REAGENTE,ESPECIFICACAO: PARTICULAS DE COMPENSACAO (COMPBEADS), APLICACAO: CONFIGURACAO E COMPENSACAO DE FLUORESCENCIA PARA ANALISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTICULAS K/ CONJUNTO DE PARTICULAS DE COMPENSACAO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2

	60	6810.461.0005(ID - 187998)	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATIVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE Especificação complementar: DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	UN	600
--	----	----------------------------	---	----	-----

2.3. Informações Complementares

2.3.1. A metodologia utilizada será automatizada .

2.3.2. Os reagentes devem ser prontos para uso porque, se assim não fosse, o laboratório clínico teria que prepará-los, o que requer uma expertise própria – farmacêuticos industriais, técnicos em Farmácia industrial – e materiais e equipamentos que os laboratórios clínicos não possuem. Além disto, seria preciso ainda validar os reagentes produzidos localmente, o que exige tempo e muitos recursos.

2.3.3. Além dos reagentes solicitados no quadro 3.1, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores devem ser entregues pela empresa vencedora.

2.3.4. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.

2.3.5. Os reagentes devem estar aprovados e autorizados pela ANVISA para a realização dos testes, considerando que os mesmos são realizados no laboratório de diagnóstico clínico de pacientes graves da Unidade solicitante.

2.3.6. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.

2.3.7. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora fornecerá o equipamento CITÔMETRO DE FLUXO, em regime de locação, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço:

-Possuir, no mínimo, três lasers, sendo eles: azul, vermelho e violeta;

-Capacidade para análise e processamento simultâneo de, no mínimo, 14 parâmetros celulares distintos: Foward Scatter, Side Scatter e, no mínimo, 12 canais independentes para detecção de fluorescências simultaneamente;

-Possuir, no mínimo, quatro canais para detecção simultânea de fluorescências do laser violeta, sendo um canal apto a detectar os fluorocromos Pacific Blue ou Brilliant Violet 421 e um canal apto a detectar os fluorocromos Krome Orange ou V500;

-Possuir, no mínimo, quatro canais para detecção simultânea de fluorescências do laser azul, sendo um canal apto a detectar o fluorocromo FITC, um canal apto a detectar o fluorocromo PE, um canal apto a detectar os fluorocromos PE-Cy5. 5 ou PERCP-Cy5 e um canal apto a detectar o fluorocromo PE-Cy7;

-Possuir, no mínimo, três canais para detecção simultânea de fluorescências do laser vermelho, sendo um canal apto a detectar o fluorocromo APC, um canal apto a detectar os fluorocromos APC-Alexa Fluor 700 ou APC-R700 e um canal apto a detectar os fluorocromos APC-Alexa Fluor 750 ou APC-H7;

-Capacidade de análise e processamento de, no mínimo, 10.000 eventos/segundo;

-Compatibilidade com tubos medindo 12x75mm;

-O equipamento deve estar acompanhado de uma estação de trabalho equipada com mouse, teclado e 2 (dois) Monitores com tamanho mínimo de 23" (vinte e três polegadas) cada um. A estação de trabalho deve vir equipada com Windows 7 ou superior, 1 (um) software para a aquisição de dados de Citometria de fluxo, compatível com o equipamento fornecido, 2 (dois) softwares para análise independente dos dados, compatível com os dados gerados pelo equipamento fornecido e 1 (um) software Microsoft Office versão 2016 ou superior. Todos os softwares fornecidos devem vir acompanhados de licença que garanta seu pleno funcionamento durante todo o período de vigência do contrato e para utilização simultânea de 2 (dois) analistas técnicos em máquinas diferentes;

-O equipamento deve possuir registro junto a ANVISA.

-O equipamento deve acompanhar estabilizadores de voltagem com sistema de baterias seladas (nobreaks), compatíveis com as necessidades do equipamento instalado e capacidade para manter o equipamento, incluindo a estação de trabalho, em funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de falta de energia elétrica. As manutenções corretivas e preventivas do nobreak serão de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus ao Hemorio;

-O equipamento ofertado deve possuir sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de software que permita a emissão de relatórios acerca da performance e estabilidade dos sistemas óptico, fluido e eletrônico do equipamento e a expressão gráfica dos resultados de cada parâmetro avaliado por meio de gráfico de Levey Jennings;

-O equipamento deve ser dotado de ou acompanhar um leitor de código de barras como acessório externo.

2.3.8. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.

2.3.9. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais.

2.3.10. Justificativa da quantidade estimada requerida

- a. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o quantitativo de exames de imunofenotipagem para leucemias, mieloma múltiplo (MM), hemoglobinúria paroxística noturna (HPN), glicoproteínas plaquetárias, quantificação de células CD34, doença residual mínima para leucemias linfoblásticas agudas (DRM) e total de controles de qualidade processados, no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2023.
- b. Os controles de qualidade externo são acrescidos aos exames na estatística de produção.
- c. Os controles de qualidade interno (CQI) são realizados diariamente na rotina laboratorial e o consumo de anticorpos foi contabilizado para a utilização dos dois níveis, tanto para CQI CD34 quanto para CQI painel linfocitário.
- d. O quadro abaixo indica o total de exames realizados entre 2021 e 2023. O quantitativo solicitado foi estimado levando em consideração a produção de exames dos últimos 3 anos:

Anos		2021	2022	2023
Total de produção	Glicoproteínas plaquetárias	0	6	16
	HPN	63	77	95
	DRM para LLA	18	110	104
	Imunofenotipagem para Leucemia	342	337	390
	Imunofenotipagem para Mieloma Múltiplo	14	12	33
	CD34 pré coleta	28	39	30
	CD34 coleta	0	18	44

Fonte: Estatística de Produção de Exame - Laborium – HEMORIO

- e. Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do Documento de Oficialização de Demanda encaminhado à FS pelo Processo SEI-080002/019631/2024.
- f. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO I**.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A descrição dos itens e do equipamento não restringe o universo de competidores. O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo de fornecimento importante, considerando ser necessário à atividade assistencial da Unidade.

2.4.2. Condição de entrega do bem

- O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:
- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; assim como poderá ser aceita validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração.
- d. A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento.
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será adquirido por lote, em quantitativo que atenda às demandas da Unidade, pois, o não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de dois vencedores para cada todos os reagentes, cada um fornecendo um equipamento, acrescentando-se, ainda, o fato de que os reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no respectivo equipamento, além de serem do mesmo fabricante. Além disso, os reagentes solicitados no quadro do objeto, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores deve ser entregue pela empresa vencedora.

3.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.1.1 CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

- a. A primeira entrega (trimestre 01) deverá ser em conjunto com o fornecimento dos insumos para **VALIDAÇÃO** e a **instalação do equipamento**;
- b. As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c. A quantidade dos insumos por entrega é apresentada no quadro abaixo, podendo sofrer alterações a maior ou menor, conforme a demanda do HEMORIO:

ITEM	Trimestre 01	Trimestre 02	Trimestre 03	Trimestre 04
2	50	50	50	50
3	25	25	25	25
4	50	50	50	50
5	15	10	15	10
6	50	50	50	50
7	25	25	25	25

8	25	25	25	25
9	50	50	50	50
10	40	30	40	40
11	50	50	50	50
12	50	50	50	50
13	15	10	15	10
14	40	30	40	40
15	100	100	100	100
16	50	50	50	50
17	65	60	65	60
18	25	25	25	25
19	50	50	50	50
20	25	25	25	25
21	50	50	50	50
22	75	75	75	75
23	95	80	95	80
24	40	30	40	40
25	250	250	250	250
26	25	25	25	25
27	25	25	25	25
28	25	25	25	25
29	75	75	75	75
30	50	50	50	50
31	25	25	25	25
32	40	30	40	40
33	65	60	65	60
34	65	60	65	60
35	65	60	65	60
36	65	60	65	60
37	25	25	25	25
38	100	100	100	100
39	250	250	250	250
40	15	10	15	10
41	15	10	15	10
42	75	75	75	75
43	75	75	75	75
44	40	30	40	40
45	75	75	75	75
46	50	50	50	50
47	25	25	25	25
48	15	10	15	10
49	150	150	150	150
50	40	30	40	40
51	75	75	75	75
52	425	425	425	425
53	25	25	25	25
54	75	75	75	75
55	75	75	75	75
56	1.800	1.800	1.800	1.800
57	225	225	225	225
58	75	75	75	75
59	1	0	1	0
60	150	150	150	150

3.2.1. Do local e horário das entregas:

a. Endereço :

- **HEMORIO:** Rua Frei Caneca n.º 08 – sala 336 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

b. Horário: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

3.2. Duração do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

3.3. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

3.4. Garantia

- a. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- d. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- e. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

- a. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- c. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- d. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

- a. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
- b. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- c. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

- a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa

participante os atos normativos que autorizam a substituição;

-Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

-A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

-A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **de atuação no ramo da assistência à saúde**, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; **a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado - INSUMOS LABORATORIAIS - conforme demonstrado no quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
1	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA AUTOMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	1
2	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAÇÃO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	200	100
3	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAÇÃO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	100	50
4	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
5	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAÇÃO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	50	25
6	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAÇÃO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
7	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
8	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAÇÃO: PHYCO ERITRINA/PE	100	50
9	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
10	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
11	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
12	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
13	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
14	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATÍVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
15	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATÍVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400	200
16	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATÍVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
17	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATÍVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350	175
18	ANTICORPO,CLASSIFICAÇÃO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TÉCNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAÇÃO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATÍVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50

19	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
20	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
21	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
22	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
23	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350	175
24	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
25	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000	500
26	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
27	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
28	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
29	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
30	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
31	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
32	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
33	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
34	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
35	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
36	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	175
37	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
38	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400	200

39	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000	500
40	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
41	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
42	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	175
43	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
44	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
45	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
46	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
47	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
48	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
49	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	600	300
50	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
51	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
52	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1700	850
53	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
54	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI- CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
55	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34,ANTI- CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
56	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Especificação complementar: A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	7.200	3.600
57	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: SEM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCOEspecificação complementar: FORNECIMENTO EM TESTES.	900	450

58	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: KIT INTRACITOPLASMÁTICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICAÇÃO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEÍDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	300	150
59	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: PARTICULAS DE COMPENSACAO (COMPBEADS), APLICAÇÃO: CONFIGURACAO E COMPENSACAO DE FLUORESCENCIA PARA ANALISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTICULAS K/ CONJUNTO DE PARTICULAS DE COMPENSACAO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	2	1
60	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATÍVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISA R HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE Especificação complementar: DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	600	300

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

-Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

-Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

-Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

-Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

-Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

-Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área

contábil, apresentada pelo fornecedor.

e. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4.3. Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- i. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- j. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- k. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- l. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- m. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a

documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

p. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

q. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

r. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Obrigações do Contratante:

- a. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
- b. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- c. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do HEMORIO, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- d. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATADA;
- e. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- f. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- g. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- h. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) na locação;
- i. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- j. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- k. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.1.2. Obrigações da Contratada:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “volume morto” do frasco de reagentes;
- d. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- e. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- f. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- g. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (*Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;
- h. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- i. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
- j. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;
- k. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste TR;
- l. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu

conhecimento pela CONTRATANTE;

m. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

n. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência da locação, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
- c. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para todos os funcionários, que deve ser realizado no local da instalação do equipamento de forma a deixá-los aptos a realizar todos os procedimentos e manusear os equipamentos com segurança, incluindo o software de análise, e se necessário garantir assessoria científica contínua. Os assessores deverão acompanhar a rotina, nos diferentes turnos de trabalho (manhã e tarde) para sanar dúvidas. O treinamento deve incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega.
- d. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso do equipamento locado e todos os acessórios necessários à execução dos testes;
- e. Fornecer o equipamento, em regime de locação, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- f. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios ("no break", impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
- g. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- h. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- i. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- j. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam sanados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- k. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- l. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- m. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- n. Garantir a realização do controle de qualidade diário onde é verificada a resolução e acurácia dos detectores e do sistema fluídico através de leitura de partículas (beads) produzidas pelo fabricante com tamanho e intensidade de emissão de luz pré estabelecidos na bula do reagente, cujo range de aceitação deve estar definido no software do equipamento e no manual de usuário.
- o. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- p. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- q. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- r. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HEMORIO, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática do HEMORIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O processo de Gestão de Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

5.4. Pagamento

- a. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. O pagamento poderá ser à vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- b. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- c. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

d. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

e. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração, conforme planilha de custos (Anexo 1).

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme valores apresentados na planilha de custos do Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

8.2. Entende-se que deverá ser aplicado o regime MISTO, sendo empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custo fixo e empreitada por preço unitário para as parcelas do serviço que envolvam custos variáveis.

8.3. Catálogo e Amostras Para Avaliação

a. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

b. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

- **FUNDAÇÃO SAÚDE** – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.

c. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br

d. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

e. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

f. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.

g. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

h. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

i. Para que o HEMORIO possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito no capítulo III. Em alternativa a instalação dos equipamentos para realização da análise, será aceito visita a outro laboratório, contatado pela contratada, com equipamento do mesmo modelo e configurações, acompanhado de acessória técnica da contratada, onde serão realizados testes com material biológico fornecidos pelo HEMORIO, com objetivo de verificação do desempenho do equipamento frente às possibilidades de interferentes apresentados no perfil de pacientes com doenças hematológicas.

j. Para testagem das amostras deverão ser fornecidas 10 (dez) unidades de cada item solicitado, sendo este o que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade.

k. A entrega de amostras de insumos/ reagentes para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br e com HEMORIO pelo e-mail svpl@hemorio.rj.gov.br;

l. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:

-**HEMORIO:** Rua Frei Caneca n.º 08 – sala 336 – Centro – Rio de Janeiro – RJ;

-Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h.

m. A validade das amostras para validação entregues deverá ser, no mínimo, de 1 (um) mês, a contar da data de entrega no HEMORIO.

n. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do conjunto – amostras e instalação/disponibilização do equipamento - para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

o. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob a orientação e supervisão da Coordenação de Serviço Laboratorial do HEMORIO.

p. **Critérios de julgamento do equipamento e das amostras:** O equipamento deve atender aos critérios do item 3 (Da LOCAÇÃO) do TR, assim como para os insumos.

q. **Justificativa para exigência de amostras:** A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para diagnóstico de doenças hemotológicas graves e tomada de decisão médica quanto ao tratamento a ser realizado. Um defeito ou mal funcionamento dos insumos/reagentes pode comprometer os resultados obtidos e, consequentemente, a terapêutica determinada pela área técnica.

r. A validação de um método se traduz na realização de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros. A análise de desempenho obtida em uma validação permite dimensionar os erros presentes para determinar, com segurança, se estes afetam ou não os resultados. Em última análise, permite concluir se um método, sistema, equipamento ou processo funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado. Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria diagnóstica podem ser diferentes daquelas observadas na prática laboratorial, gerando resultados dispares dos esperados.

- s. A não validação do sistema analítico, e não a exceção, antes de seu uso efetivo na rotina, poderia produzir, nos casos em que o sistema já em uso não apresentasse a performance desejada, a descontinuidade da execução dos exames, mesmo que temporária, até que os trâmites burocráticos se concluíssem. Isso causaria prejuízo, em última instância, aos pacientes, que não teriam a assistência médica adequada e de direito.
- t. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado *in loco* por assessor técnico da empresa.
- u. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.
- v. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência					
Nome: Wanessa K. R. da Rocha					
Cargo: Coordenadora de Incorporação e Tecnologia					
ID Funcional: 4442202-4 CRBM 18.386					

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE I					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
1	0189.004.0075(ID - 187883)	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICA0: SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	1		
2	6820.006.0034(ID - 69442)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	200		
3	6820.006.0060(ID - 69469)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	100		
4	6820.006.1035(ID - 187884)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
5	6820.006.0326(ID - 101820)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	50		
6	6820.006.0943(ID - 177988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
7	6820.006.1037(ID - 187886)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
8	6820.006.0089(ID - 69641)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE	100		
9	6820.006.1038(ID - 187887)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
10	6820.006.1039(ID - 187889)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		

11	6820.006.1040(ID - 187954)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
12	6820.006.1041(ID - 187955)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
13	6820.006.1042(ID - 187956)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50		
14	6820.006.1043(ID - 187957)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		
15	6820.006.1044(ID - 187958)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400		
16	6820.006.1045(ID - 187959)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
17	6820.006.1046(ID - 187960)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350		
18	6820.006.1047(ID - 187961)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
19	6820.006.1048(ID - 187962)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
20	6820.006.1049(ID - 187963)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
21	6820.006.1050(ID - 187964)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
22	6820.006.1051(ID - 187965)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
23	6820.006.1052(ID - 187966)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350		
24	6820.006.1053(ID - 187967)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		

25	6820.006.1054(ID - 187968)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000		
26	6820.006.1055(ID - 187969)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
27	6820.006.1056(ID - 187970)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
28	6820.006.1057(ID - 187971)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
29	6820.006.1058(ID - 187972)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
30	6820.006.1059(ID - 187973)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
31	6820.006.1060(ID - 187974)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
32	6820.006.1061(ID - 187975)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		
33	6820.006.1062(ID - 187976)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250		
34	6820.006.1063(ID - 187977)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250		
35	6820.006.1064(ID - 187978)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250		
36	6820.006.1065(ID - 187979)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250		
37	6820.006.1066(ID - 187980)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
38	6820.006.1067(ID - 187981)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400		

39	6820.006.1068(ID - 187982)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000		
40	6820.006.1069(ID - 187983)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50		
41	6820.006.1070(ID - 187984)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50		
42	6820.006.1071(ID - 187985)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
43	6820.006.1072(ID - 187986)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
44	6820.006.1073(ID - 187987)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		
45	6820.006.1074(ID - 187988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
46	6820.006.1075(ID - 187989)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200		
47	6820.006.1076(ID - 187990)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		
48	6820.006.1077(ID - 187991)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50		
49	6820.006.1078(ID - 187992)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	600		
50	6820.006.1079(ID - 187993)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150		
51	6820.006.1080(ID - 187994)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
52	6820.006.1081(ID - 187995)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1700		
53	6820.006.1082(ID - 188679)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100		

54	6810.381.0626(ID - 188000)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI- CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
55	6810.381.0627(ID - 188001)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34,ANTI- CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300		
56	6810.461.0003(ID - 187996)	SOLUCAO LISE,TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Especificação complementar: A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	7.200		
57	6810.461.0004(ID - 187997)	SOLUCAO LISE,TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: SEM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCOEspecificação complementar: FORNECIMENTO EM TESTES.	900		
58	6810.481.0043(ID - 188668)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICACAO: KIT INTRACITOPLASMATICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICACAO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEIDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	300		
59	6810.481.0038(ID - 187999)	CONJUNTO REAGENTE,ESPECIFICACAO: PARTICULAS DE COMPENSACAO (COMPBEADS), APLICACAO: CONFIGURACAO E COMPENSACAO DE FLUORESCENCIA PARA ANALISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTICULAS K/ CONJUNTO DE PARTICULAS DE COMPENSACAO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	2		
60	6810.461.0005(ID - 187998)	SOLUCAO LISE,TIPO: TAMPONADA COMPATIVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTEEspecificação complementar: DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	600		
VALOR TOTAL LOTE I					

Rio de Janeiro, 21 julho de 2025

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 144/2025 Processo nº SEI-080002/020075/2024.				Licitação por: Pregão Eletrônico nº 144/2025 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br					
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 36483									
LOTES	ITENS	CÓDIGO/ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	CARIMBO DA EMPRESA			
						PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total

1	0189.004.0075 (ID - 187883)	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	1				
2	6820.006.0034 (ID - 69442)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	200				
3	6820.006.0060 (ID - 69469)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	100				
4	6820.006.1035 (ID - 187884)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
5	6820.006.0326 (ID - 101820)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	50				
6	6820.006.0943 (ID - 177988)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
7	6820.006.1037 (ID - 187886)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
8	6820.006.0089 (ID - 69641)	ANTICORPO, CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE	UN	100				

9	6820.006.1038 (ID - 187887)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
10	6820.006.1039 (ID - 187889)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				
11	6820.006.1040 (ID - 187954)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI- LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
12	6820.006.1041 (ID - 187955)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
13	6820.006.1042 (ID - 187956)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50				
14	6820.006.1043 (ID - 187957)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				
15	6820.006.1044 (ID - 187958)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400				
16	6820.006.1045 (ID - 187959)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				

17	6820.006.1046 (ID - 187960)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350				
18	6820.006.1047 (ID - 187961)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
19	6820.006.1048 (ID - 187962)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
20	6820.006.1049 (ID - 187963)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA- CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
21	6820.006.1050 (ID - 187964)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA- CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
22	6820.006.1051 (ID - 187965)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA- CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
23	6820.006.1052 (ID - 187966)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA- CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350				

24	6820.006.1053 (ID - 187967)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE- CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				
25	6820.006.1054 (ID - 187968)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE- CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000				
26	6820.006.1055 (ID - 187969)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE- CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
27	6820.006.1056 (ID - 187970)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE- CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
28	6820.006.1057 (ID - 187971)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE- CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
29	6820.006.1058 (ID - 187972)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
30	6820.006.1059 (ID - 187973)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				

1

31	6820.006.1060 (ID - 187974)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
32	6820.006.1061 (ID - 187975)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				
33	6820.006.1062 (ID - 187976)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250				
34	6820.006.1063 (ID - 187977)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250				
35	6820.006.1064 (ID - 187978)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250				
36	6820.006.1065 (ID - 187979)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250				
37	6820.006.1066 (ID - 187980)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				

38	6820.006.1067 (ID - 187981)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400				
39	6820.006.1068 (ID - 187982)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000				
40	6820.006.1069 (ID - 187983)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50				
41	6820.006.1070 (ID - 187984)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50				
42	6820.006.1071 (ID - 187985)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
43	6820.006.1072 (ID - 187986)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				

44	6820.006.1073 (ID - 187987)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				
45	6820.006.1074 (ID - 187988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
46	6820.006.1075 (ID - 187989)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200				
47	6820.006.1076 (ID - 187990)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
48	6820.006.1077 (ID - 187991)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50				
49	6820.006.1078 (ID - 187992)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	600				
50	6820.006.1079 (ID - 187993)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150				

51	6820.006.1080 (ID - 187994)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
52	6820.006.1081 (ID - 187995)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1700				
53	6820.006.1082 (ID - 188679)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100				
54	6810.381.0626 (ID - 188000)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI- CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI- CD10, ANTI- CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
55	6810.381.0627 (ID - 188001)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI- CD34,ANTI- CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300				
56	6810.461.0003 (ID - 187996)	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Especificação complementar: A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	TESTE	7.200				

57	6810.461.0004 (ID - 187997)	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSICAO: SEM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCOEspecificação complementar: FORNECIMENTO EM TESTES.	TESTE	900				
58	6810.481.0043 (ID - 188668)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICACAO: KIT INTRACITOPLASMATICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICACAO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEIDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300				
59	6810.481.0038 (ID - 187999)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICACAO: PARTICULAS DE COMPENSACAO (COMPBEADS), APLICACAO: CONFIGURACAO E COMPENSACAO DE FLUORESCENCIA PARA ANALISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTICULAS K/ CONJUNTO DE PARTICULAS DE COMPENSACAO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2				
60	6810.461.0005 (ID - 187998)	SOLUCAO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATIVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSICAO: COM FORMALDEIDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTEspecificação complementar: DEVE SER COMPATIVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	UN	600				
TOTAL:								
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).								
OBSERVAÇÕES								
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente			

ANEXO 03
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/completa/123/2006_123_006.htm), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:**
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e**
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa**

- de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- d. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.
- b. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação no ramo da assistência à saúde, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado - INSUMOS LABORATORIAIS - conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
1	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRIÇAO: SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	1	1

2	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACA: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	200	100
3	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACA: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	100	50
4	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
5	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACA: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC	50	25
6	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACA: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÉINA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
7	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
8	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACA: PHYCO ERITRINA/PE	100	50
9	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
10	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
11	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
12	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
13	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
14	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
15	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400	200
16	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
17	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350	175
18	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
19	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
20	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PIRIDINACLOFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50

21	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILACIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
22	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILACIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
23	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILACIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	350	175
24	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
25	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000	500
26	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
27	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
28	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
29	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
30	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
31	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
32	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
33	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
34	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
35	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	125
36	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	250	175
37	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50

38	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC-ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	400	200
39	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC-ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1.000	500
40	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC-ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
41	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC-ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
42	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC-ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	175
43	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC-ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
44	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
45	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
46	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	200	100
47	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
48	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	50	25
49	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	600	300
50	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	150	75
51	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
52	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1700	850
53	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACA: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	100	50
54	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56,ANTI-CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150

55	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34, ANTI-CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	300	150
56	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	7.200	3.600
57	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: SEM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> FORNECIMENTO EM TESTES.	900	450
58	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: KIT INTRACITOPLASMÁTICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICAÇÃO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEÍDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	300	150
59	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: PARTICULAS DE COMPENSAÇÃO (COMPBEADS), APLICAÇÃO: CONFIGURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA PARA ANÁLISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE-IG, PARTICULAS K/ CONJUNTO DE PARTICULAS DE COMPENSAÇÃO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	2	1
60	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATÍVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE <u>Especificação complementar:</u> DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	600	300

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

-Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto

nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter designado __ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 04
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CITÔMETRO DE FLUXO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, portador da Identidade Funcional nº **5122784-3**, portador da carteira de identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório nº 144/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **Locação de equipamento - CITÔMETRO DE FLUXO - com fornecimento dos insumos, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis do equipamento, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de IMUNOFENOTIPAGEM**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	0189.004.0075 (ID - 187883)	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE IMUNFENOTIPAGEM, TIPO: METODOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO - AMOSTRAS DE PACIENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	1		
	2	6820.006.0034 (ID - 69442)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD15 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	200		
	3	6820.006.0060 (ID - 69469)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD1a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	100		
	4	6820.006.1035 (ID - 187884)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-KAPPA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCÊINA /FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
	5	6820.006.0326 (ID - 101820)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-TCR GAMMA DELTA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC	UN	50		

6	6820.006.0943 (ID - 177988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD81 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: ISOTIOCIANATO DE FLUORESCENCIA/FITC, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
7	6820.006.1037 (ID - 187886)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD73 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
8	6820.006.0089 (ID - 69641)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO ANTI-CD43 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE	UN	100		
9	6820.006.1038 (ID - 187887)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD123 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: PHYCO ERITRINA/PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
10	6820.006.1039 (ID - 187889)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD157 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
11	6820.006.1040 (ID - 187954)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-LAMBDA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
12	6820.006.1041 (ID - 187955)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-MPO HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
13	6820.006.1042 (ID - 187956)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-TCR ALFA BETA HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA /PE, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50		
14	6820.006.1043 (ID - 187957)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD4 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
15	6820.006.1044 (ID - 187958)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD13 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400		
16	6820.006.1045 (ID - 187959)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD24 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
17	6820.006.1046 (ID - 187960)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD64 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350		
18	6820.006.1047 (ID - 187961)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD23 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		

19	6820.006.1048 (ID - 187962)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
20	6820.006.1049 (ID - 187963)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD138 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
21	6820.006.1050 (ID - 187964)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
22	6820.006.1051 (ID - 187965)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD33 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
23	6820.006.1052 (ID - 187966)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD14 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PIRIDINACLOROFILA-CIANINA 5.5 (PERCP-CY5.5) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	350		
24	6820.006.1053 (ID - 187967)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD8 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
25	6820.006.1054 (ID - 187968)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD34 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000		
26	6820.006.1055 (ID - 187969)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD27 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
27	6820.006.1056 (ID - 187970)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD200 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
28	6820.006.1057 (ID - 187971)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11c HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA-CIANINA 7 (PE-CY7) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
29	6820.006.1058 (ID - 187972)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD10 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
30	6820.006.1059 (ID - 187973)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79a HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		

31	6820.006.1060 (ID - 187974)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD79b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
32	6820.006.1061 (ID - 187975)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD2 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO ALOFICOCIANINA (APC), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
33	6820.006.1062 (ID - 187976)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD56 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250		
34	6820.006.1063 (ID - 187977)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD22 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250		
35	6820.006.1064 (ID - 187978)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250		
36	6820.006.1065 (ID - 187979)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	250		
37	6820.006.1066 (ID - 187980)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
38	6820.006.1067 (ID - 187981)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD71 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-700 (APC- ALEXA 700) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	400		
39	6820.006.1068 (ID - 187982)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD19 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1.000		
40	6820.006.1069 (ID - 187983)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50		
41	6820.006.1070 (ID - 187984)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD25 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50		
42	6820.006.1071 (ID - 187985)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD11b HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		

43	6820.006.1072 (ID - 187986)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD117 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: ALOFICOCIANINA ALEXA FLUOR-750 (APC- ALEXA 750) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
44	6820.006.1073 (ID - 187987)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD36 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
45	6820.006.1074 (ID - 187988)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD38 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
46	6820.006.1075 (ID - 187989)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-IGM HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	200		
47	6820.006.1076 (ID - 187990)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-FMC7 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		
48	6820.006.1077 (ID - 187991)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD57 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	50		
49	6820.006.1078 (ID - 187992)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD20 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	600		
50	6820.006.1079 (ID - 187993)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD3 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	150		
51	6820.006.1080 (ID - 187994)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD16 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO PACIFIC BLUE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
52	6820.006.1081 (ID - 187995)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD45 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO KROME ORANGE OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	1700		
53	6820.006.1082 (ID - 188679)	ANTICORPO,CLASSIFICACAO: CONJUGADO, TIPO: MONOCLONAL CAMUNDONGO, ANTI-CD 28 HUMANO, TECNICA: CITOMETRIA DE FLUXO, MARCACAO: FLUOROCROMO FICOERITRINA – TEXAS RED – X (ECD) OU FLUOROCROMO COMPATIVEL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	100		

54	6810.381.0626 (ID - 188000)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-CD3, ANTI-CD45, LAMBDA/ANTI-CD4, KAPPA/ANTI-CD8, ANTI-CD19, ANTI-CD56, ANTI-CD10, ANTI-CD34, ANTI-CD5, ANTI-CD20, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
55	6810.381.0627 (ID - 188001)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: COQUETEL DE ANTICORPOS EM TUBO 12X75MM EM FORMATO SECO E/OU LIOFILIZADO, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-CD15, ANTI-CD123, ANTI-CD117, ANTI-CD13, ANTI-CD33, ANTI-CD34, ANTI-CD38, HLA-DR, ANTI-CD19, ANTI-CD45, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	300		
56	6810.461.0003 (ID - 187996)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS POPULAÇÕES DE LINFÓCITOS, MONÓCITOS E GRANULÓCITOS PELOS DETECTORES FSC e SSC I	TESTE	7.200		
57	6810.461.0004 (ID - 187997)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA, COMPOSIÇÃO: SEM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO <u>Especificação complementar:</u> FORNECIMENTO EM TESTES.	TESTE	900		
58	6810.481.0043 (ID - 188668)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: KIT INTRACITOPLASMÁTICO PARA FIXAR E PERMEABILIZAR CELULAS, APLICAÇÃO: CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: DOIS REAGENTES (FORMALDEÍDO E SAPONINA) PRONTOS PARA USO, FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300		
59	6810.481.0038 (ID - 187999)	CONJUNTO REAGENTE, ESPECIFICAÇÃO: PARTÍCULAS DE COMPENSAÇÃO (COMPBEADS), APLICAÇÃO: CONFIGURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA PARA ANÁLISES DE CITOMETRIA DE FLUXO, COMPONENTES: COMPBEADS ANTI MOUSE- IG, PARTÍCULAS K/ CONJUNTO DE PARTÍCULAS DE COMPENSAÇÃO DE CONTROLE NEGATIVO, COMPBEADS, FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		
60	6810.461.0005 (ID - 187998)	SOLUÇÃO LISE, TIPO: TAMPONADA COMPATÍVEL COM COQUETEL DE ANTICORPOS, COMPOSIÇÃO: COM FORMALDEÍDO, USO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: LISAR HEMACIAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE <u>Especificação complementar:</u> DEVE SER COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA A SER SEGUIDA NAS BULAS DOS ITENS 54 e 55.	UN	600		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei

nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será **regime MISTO, sendo empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custo fixo e empreitada por preço unitário para as parcelas do serviço que envolvam custos variáveis** (art. 6º, XXXIV da Lei nº 14.133/2021).

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do SISTEMA SEI.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.
- 6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.
- 7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido

por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete

centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de,

assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903986/ 33903028

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BERNARD MOTHE MATTOS

Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX

(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/07/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105553748** e o código CRC **4305E644**.
